PROJETO DE LEI Nº _____/2021

"Dispõe sobre o a garantia da Carteira de Identificação às pessoas com Síndrome de Fibromialgia no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia.

Parágrafo Único. A Carteira de Identificação tem por finalidade identificar os portadores de Síndrome de Fibromialgia, assim como resguardar e facilitar o acesso aos direitos insculpidos nos Diplomas Legais Pátrios, em especial no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e, ainda, pela Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e pela Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 1.083, de 02 de outubro de 2012, assegurando-lhes uma vida digna e melhores condições de vida.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) realizará a elaboração, controle e distribuição das Carteiras de Identificação.

Art. 3º. O requerimento para obtenção da Carteira de Identificação deverá ser acompanhado de Laudo Médico, com indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 4º. A Carteira de Identificação deverá conter, no mínimo:

I. fotografia 3x4 do identificado;

II. o nome completo do identificado;

III. a data de nascimento do identificado:

IV. o número do Registro Geral de Identidade (RG) e/ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do identificado;

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

V. a assinatura e/ou impressão digital do identificado; e

VI. o nome, assinatura e CRM do médico ou da autoridade da Secretaria de Saúde Municipal, que confirme o diagnóstico de Síndrome de Fibromialgia.

§ 1º. O requerimento para solicitação de expedição da Carteira de Identificação deverá ser encaminhado a qualquer das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde ou diretamente à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

§ 2º. A primeira via da Carteira de Identificação será expedida gratuitamente.

§ 3º. A Carteira de Identificação terá validade de cinco anos, devendo ser revalidada com o mesmo número da primeira via; e

§ 4º. Os dados cadastrais do identificado deverão ser mantidos atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Padre Miguelinho, em 26 de outubro de 2021

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Fibromialgia, patologia incluída no Catálogo Internacional de Doenças sob o código CID 10 M79.7, é uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida, definida pela Sociedade Brasileira de Reumatologia como sendo "*uma síndrome clínica que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura e que junto com a dor, cursa com sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador (a pessoa acorda cansada) e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais*".

Define, ainda, que uma das características da pessoa portadora da Síndrome de Fibromialgia é a grande sensibilidade ao toque e a compressão da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas.

A Cartilha "*Fibromialgia – Cartilha para pacientes*", editada em 31 de janeiro de 2016, pela Sociedade Brasileira de Reumatologia, relata os impactos negativos trazidos pela Fibromialgia à vida do paciente:

> *(...) podemos observar, em um número significativo de pacientes, uma queda importante da qualidade de vida, com reflexos nos aspectos social, profissional e afetivo destes pacientes. Uma questão central para os fibromiálgicos é a dificuldade para a execução de tarefas, profissionais ou do cotidiano. Os pacientes mostram-se extremamente inseguros quanto ao desempenho pessoal, gerando um estado crônico de revolta em relação a sua saúde. Queixam-se frequentemente da redução da qualidade do seu trabalho, com consequente influência em sua vida profissional e mesmo na renda familiar. Comuns também são relatos de indiferença por parte de amigos e familiares, problemas conjugais e diminuição da frequência de atividades de lazer e mesmo religiosas.*

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Neste desiderato, constata-se que o agravamento da patologia traz severas e inoportunas consequências não apenas para os enfermos, que terão sua vida digna e saudável comprometida e ficarão à margem da sociedade, uma vez que terão tolida a possibilidade de exercer atividade laborativa, o que lhe garante sua dignidade e inclusão social, mas implica, ainda, em prejuízos para os entes públicos, que além de perderem força de trabalho preparada, prejudica também a sociedade, que precocemente será obrigada a custear os valores do pagamento de benefícios previdenciários.

Dessume-se, pois, que os portadores de Síndrome de Fibromialgia, enfrentam muitos desafios, principalmente por se tratar de uma doença *"invisível"*, o que lhes causa uma série de constrangimentos que acentuam os efeitos da patologia.

Necessário salientar que os pacientes portadores de Síndrome de Fibromialgia possuem seus direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e, ainda, pela Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e a Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 1.083, de 02 de outubro de 2012, bem como têm sido reconhecida a Síndrome de Fibromialgia como doença crônica e assegurando a seus portadores acesso a medicamentos e terapias pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Na defesa destes direitos, a presente proposição tem por objeto garantir às pessoas portadoras de Síndrome de Fibromialgia do município de Natal, seu documento de identificação, buscando conceder mais dignidade e humanizar a vida cotidiana dessas pessoas em nosso município, evitando que sejam sujeitas à situações de constrangimento quando questionadas sobre sua patologia.

Importante observar, ainda, que a presente proposição não irá criar despesas ou mesmo órgãos ou cargos públicos (Art 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Natal), visto que em seu Art. 5º aduz que "*as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário*".

Por fim, ressalte-se que o presente projeto não apresenta custo elevado de dotação orçamentária e promove relevante impacto enquanto política pública efetiva para a garantia do direito à Dignidade Humana e a Vida Plena.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Diante do exposto, convicto da relevância da presente propositura em prol da sociedade natalense, em especial visando propiciar uma vida digna aos portadores da Síndrome de Fibromialgia, assim como objetivando resguardar e garantir a saúde da população de Natal, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento, com a urgência que a situação exige.

Palácio Padre Miguelinho, em 26 de outubro de 2021

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal